

191, § 3º do Regimento Interno).

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão da Relatora, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35 da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do ato de Pensão Civil consubstanciada na PORTARIA PS nº 895, de 02/10/2017, em favor de LUCIVALDO PEDRO DE ANDRADE, dependente da ex-segurada Izabelina Oliveira de Andrade.

ACÓRDÃO N.º 62.576

(Processos TC/509369/2015 e TC/509370/2015)

Assunto: APOSENTADORIAS

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
Proposta de Decisão: Conselheira Substituta MILENE DIAS DA CUNHA
Formalizadora da Decisão: Conselheira ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES (§ 3º do art. 191 do Regimento Interno).

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão da relatora, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35, da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro dos Atos de Aposentadoria, referentes aos processos abaixo identificados:

Processo TC/509369/2015: Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP n.º 3204, de 02.08.2012, em favor de DAVINA FARIAS DE ARAÚJO SETUBAL, no cargo de Professor Classe II – Nível C, lotada na Secretaria de Estado de Educação; e

Processo TC/509370/2015: Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP n.º 1696, de 16.07.2013, em favor de STELA DIAS BARROSO, no cargo de Professor Assistente PA-A, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

ACÓRDÃO N.º 62.577

(Processos TC/004537/2021 e TC/ 531530/2019)

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL

Requerente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ

Proposta de Decisão: Conselheira Substituta MILENE DIAS DA CUNHA

Formalizadora da Decisão: Conselheiro FERNANDO DE CASTRO RIBEIRO, (Art. 191, §3º do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão da Relatora, com fundamento no art. 34, inciso I e parágrafo único, c/c o art. 35 da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro dos atos de admissão de pessoal em favor de TATIANA CHRISTE POSSIDONIO DE LACERDA, LUCIANA MOURA, ADANS MOTA DE ALMEIDA, SHEILA FRANCO RIBEIRO, CLEMILSON COSTA SARATVA, KARINA MENDES DE SENA, JEFFERSON SILVA BOCCIO, NEURISVAN PEREIRA FEITOSA, LEANDRO AQUINO COSTA CASTRO, THIAGO RODRIGO BARROS DE CASTILHO, MARCELO PEREIRA RAMALHO, ANTONIO MARIA CLARETT PEREIRA SEGUNDO, GILARDE JOSÉ DA COSTA, VIVIAN ARAÚJO PEREIRA CARNEIRO, SUZY HELEN SIQUEIRO MAIA, LUANY PEREIRA NEGRELOS, BRENO DE JESUS ALVES PEREIRA, JESSICA BENTES GIRARD, ARLINDO TAVARES DE SOUZA JUNIOR e EDUARDO EMANUEL SOUSA DE SOUZA, aprovados no Concurso Público nº 001/2018, realizado pelo Banco Estado do Pará.

ACÓRDÃO N.º 62.578

(Processos TC/ 006255/2021, TC/ 006265/2021)

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL

Requerente: FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

Proposta de Decisão: Conselheira Substituta MILENE DIAS DA CUNHA

Formalizadora da Decisão: Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR (§ 3º do art. 191 do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão da relatora, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35 da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012:

1) Deferir o registro dos atos de admissão de servidores temporários firmados entre a FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ – ANA CLAUDIA MENDES MEIRELES, ANA PAULA AMORIM DA SILVA, ANA PAULA DOS SANTOS DE ARAÚJO, ANNA DEBORA FREITAS ARAÚJO, ANNA THALITA DE SOUZA CARDOSO, BRENDA CRYSTINE DA ROCHA CARDOSO, CAROLINE FRANCO FERREIRA DE ALENCAR, CHRISTIANE LAÍS DE SOUSA SANTANA, CILENY TAPAJÓS TAVARES, CLENILDA LAMARDUCE JARDIM DA COSTA, MARCOS MURILO GAMA ORTIZ MENEZES, MARIANA DINIZ ARAÚJO, MARILIA POTTER DE CARVALHO BEZERRA; MIRA NABIL SAID, MURILO SILVA DA COSTA, MYRIAM RUTH DA SILVA MAGALHAES, NATALIA ROCHA DE AGUIAR, NATALIA RODRIGUES EUGENIO, NICOLA OLIVEIRA OLIVA e PATRICK FARIAS LOPES.

2) Recomendar à FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ para que, em futuras admissões, proceda ao encaminhamento de toda a documentação pertinente, listada nos arts. 112 e 114 do Regimento Interno deste Tribunal (Ato n.º 63/2012) e na Resolução TCE/PA n.º 19.070/2018.

ACÓRDÃO N.º 62.579

(Processo TC/513419/2016)

Assunto: Prestação de Contas do Convênio SECTET nº 006/2015

Responsável/Interessado: MELQUESEDEQUE DA SILVA SODRÉ e ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Proposta de Decisão: Conselheira Substituta MILENE DIAS DA CUNHA

Formalizadora da Decisão: Conselheiro LUÍS DA CUNHA TEIXEIRA (Art. 191, §3º, do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão da Relatora, com fundamento nos artigos 56, inciso I, e 60 da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, julgar regulares as contas de responsabilidade do Sr. MELQUESEDEQUE DA SILVA SODRÉ (CPF: 409.967.272-72), Ex-Presidente da Associação de Desenvolvimento Social, no valor de R\$-97.040,00 (noventa e sete mil e quarenta reais), e dar-lhe plena quitação.

ACÓRDÃO N.º 62.580

(Processos TC/013916/2021, TC/014869/2021, TC/014936/2021, TC/015065/2021, TC/015159/2021 e TC/015376/2021)

Assunto: APOSENTADORIAS

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
Proposta de Decisão: Conselheiro Substituto DANIEL MELLO
Formalizadora da Decisão: Conselheiro ODILON INÁCIO TEIXEIRA (§ 3º do art. 191 do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão do relator, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35, da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, deferir os registros dos Atos abaixo identificados:

Processo TC/013916/2021: Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP nº 0689, de 25.03.2014, em favor de FELICIA PONTES DE OLIVEIRA CARDOSO, no cargo de Servente, Referência I, lotada na Secretaria de Estado de Educação;

Processo TC/014869/2021: Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP n.º 1.597, de 10.08.2020, em favor de TEREZINHA DE OLIVEIRA CAVALCANTE, na função de Agente Administrativa, lotada na Secretaria de Estado de Educação;

Processo TC/014936/2021: Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP n.º 644, de 03.03.2020, em favor de RAIMUNDA DE NAZARE CARVALHO RODRIGUES, na função Agente de Artes Práticas, lotada na Secretaria de Estado de Educação;

Processo TC/015065/2021: Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP n.º 603, de 20.02.2020, em favor de ANA MARIA MELO DA CUNHA, na função de Escrevente Datilógrafo, Referência III, lotada na Secretaria de Estado de Educação;

Processo TC/015159/2021: Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA n.º 1.607, de 13.07.2020, em favor de EVANILDA DA GRAÇA DA SILVA E SILVA, na função de Escrevente Datilógrafa, Ref. III, lotada na Secretaria de Estado de Educação;

Processo TC/015376/2021: Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA n.º 2.090, de 03.09.2020, em favor de MARIA DAS GRAÇAS ABREU MARQUES, na função de Servente, lotada na Secretaria de Estado de Educação;

ACÓRDÃO N.º 62.581

(Processos TC/525878/2010 e TC/527910/2010)

Assunto: PENSÃO CIVIL

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
Proposta de Decisão: Conselheiro Substituto DANIEL MELLO
Formalizadora da Decisão: Conselheira ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES (Art.191, § 3º, do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão do Relator, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35 da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, registrar os atos abaixo discriminados:

Processo TC/525878/2010 – Pensão Civil consubstanciada na PORTARIA PS nº 1519, de 02/08/2010, em favor de CLARA NERY PACHECO GUERRA, dependente do ex-segurado Claudio de Almeida Guedes;

Processo TC/527910/2010– Pensão Civil consubstanciada na PORTARIA nº 712, de 01/07/2010, em favor de NEIDE DA SILVA MENDES, dependente do ex-segurado Samuel Mendes.

ACÓRDÃO N.º 62.582

(Processos TC/006256/2021, TC/006266/2021, TC/006276/2021, TC/012659/2021, TC/012660/2021, TC/012670/2021)

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL

Requerente: FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

Proposta de Decisão: Conselheiro Substituto DANIEL MELLO

Formalizadora da Decisão: Conselheiro FERNANDO DE CASTRO RIBEIRO (§ 3º do art. 191 do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, por maioria, nos termos da proposta de decisão do relator, com fundamento no art. 34, inciso I e parágrafo único, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir, em caráter excepcional, o registro dos atos de admissão de servidores temporários firmados entre a FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ – CYBELLE MARQUES DE AVIZ, DANIELLY DO VALE PEREIRA, DEISIANE DA SILVA MESQUITA, EDINAMAR DA SILVA LIMA, ELCIANE MENDONCA DOS SANTOS, ELIANE MOURA DA SILVA, ELISANGELA DE SOUZA CAVALCANTE, EVERTON CUNHA NER, FABIO DA COSTA FERREIRA, HIRLA BEATRIZ SILVA BARROS, PRISCYLA NAYARA CALVINHO SILVA, RAFAEL JOSE ROMERO GARCIA, RAILANA DEISE DA FONSECA PEIXOTO CARVALHO, ROBERTO SILVA ALMEIDA JUNIOR, RODRIGO DOS SANTOS NOGUEIRA, SUSAN CAROLLINI SILVA OLIVEIRA, THIAGO WILSON PINTO ARAÚJO, VITORIA ARAÚJO ARROYO, ALESSANDRA DE LA ROCQUE BARROS OLIVEIRA, ADRIAN JORGE DE OLIVEIRA ALVES, MARIA MERCEDES LOBO MIRANDA, MARIA OLIBA MOREIRA PINTO, MARIA SUELY DA COSTA FERREIRA, MARIELY SILVA DE CARVALHO, MARLY PINTO DE MELO, MARY BRITO SOUZA, MAURO TAVARES DA COSTA, MAX PEREIRA MELO, MEIRIVAN VIANA SOARES, MICHELE DOS SANTOS CARDOSO, DIANA SOCORRO OLIVEIRA MOREIRA, EDILENE CARRERA PINTO BATALHA, EDNEI LOPES TEIXEIRA MARIALVA, ELIANE SHEILA ALVES BEZERRA, ELIELSON PINHEIRO, ELTON CUNHA NERI, EMANUELLE CORDOVID DE BRITO, GILSON LEITÃO CARDOSO, GLAUCE KELLY RIBEIRO DE SOUZA, JIMMY DA CUNHA NASCIMENTO, JOSIELEM GUIMARAES MORAES PINTO, JULIANA LISBOA MARTINS, KELLY FERNANDA RAMOS DE SOUZA, LEONARDO JOSE ALHO BRITO, LEVI CALDEIRA FREITAS, LUZIMAR CORREA LEÃO, MANOELA CABRAL MARTINS, MARCELO ROBERTO ALMEIDA DE JESUS, MARIA CLEIDE NASCIMENTO DA SILVA, MARIA DO SOCORRO SOUSA PEIXOTO e ALTAIR DINIZ DA SILVA.